



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2023 - CC
Processo Administrativo nº 0025/2023 - CC

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço**, com julgamento **GLOBAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 do dia 20/03/2023** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com **a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia**. A licitação será regida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como objeto a **PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, PELO PRAZO DE ATÉ SESSENTA MESES, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VILSON PEDRO KLEINUBING/ MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELLI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS LOCAIS, COM DIREITO À EXPLORAÇÃO DO BAR CANTINA, E COZINHA DISPONÍVEIS NOS ESTABELECIMENTOS.**

1.2 – Para a execução do objeto do presente certame, o Município se dispõe a pagar à permissionária o valor mensal de até um salário nacional R\$ 1.302,00 hum mil trezentos e dois reais totalizando R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscientos e vinte e quatro reais) para os 12 primeiros meses de contrato, para cada item.

1.3 – Havendo interesse por parte do Município para renovação contratual, o valor será reajustado anualmente pelo índice do INPC após decorridos os 12 (doze) primeiros meses.

1.3.1 - O Contrato poderá ser renovado conforme Art. 57, inciso II de lei 8.666/93, que admitindo-se a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos visando à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração,

destacando que o Município possui necessidade contínua de manter os locais em funcionamento para dar andamento a diversas atividades, eventos e competições que o Município promove ao longo do ano e também em atendimento das necessidades da população Arroio-trintense que loca os locais para diversas atividades de lazer. O Município dispõe de espaços de qualidade e bem conservados que necessitam continuar sendo cuidados e conservados afim de preservar os bens públicos, sendo indispensável a contratação de empresa que se responsabilizará em prestar os serviços de limpeza e conservação e serviço de atendimento a população que utilizar os espaços.

1.4 – Não será permitido a exploração de outros ramos de atividade que não estejam relacionados com a atividade a ser exercida no bem público.

1.5 – Antes da assinatura do Termo de Contrato, o Departamento de Patrimônio da Prefeitura fará vistoria dos bens públicos, descrevendo minuciosamente o seu estado e todos os objetos que o guarnecem, os locais sendo de responsabilidade dos permissionários o cuidado para com estes.

1.6 – É vedado à permissionária expressamente a cedência a terceiros a exploração do Objeto desse edital.

1.7 – A permissionária deverá dar início aos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Despesa	Valor indicado
135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 15.624,00
167 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 15.624,00
Total indicado:	R\$ 31.248,00

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA (EMPRESA CONTRATADA)

ITEM 01

OBRIGAÇÕES PARA COM O GINÁSIO MUNICIPAL SENADOR VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI.

3.1. – Manter limpas e organizadas, todas as dependências (arquibancadas, quadra, corredores, vestiários, banheiros, salas, cozinha, espaço da cancha de bocha, churrasqueira, calçadas, palco, passarela, etc.) A limpeza deverá ser feita seguindo-se minimamente as seguintes condições:

3.1.1 – Arquibancada: Efetuar a lavação mensalmente das banquetas da arquibancada;

3.1.2 – Quadra: Realizar varrição uma vez ao dia e também diariamente passar pano com querosene.

3.1.3– Corredores: Varrição diária.

3.1.4 – Vestiários e banheiros: Limpeza diária e lavação uma vez por semana.

3.1.5 – Espaço da bocha: Limpeza diária e manutenção das canchas.

3.1.6 – Espaço para jogos: Limpeza diária.

3.1.7 – Cozinha: Limpeza diária com lavação uma vez por semana.

3.1.8– Palco: Varrer diariamente e aplicar cera mensalmente.

3.1.9 – Parte externa: Manter parte externa limpa e organizada, sem lixos jogados no chão. As paredes devem ser lavadas anualmente, sendo que a primeira lavagem deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o início do contrato.

3.2 – Abrir o Ginásio e o Módulo Esportivo, e oferecer serviço de copa e cozinha nos dias de jogos em competições oficiais como também nos dias de reservas de horários e amistosos, devendo permanecer no local até o término dos horários.

3.2.1 – Ligar as luzes e após encerrados os jogos desligar as luzes de todos os recintos e fechar as praças esportivas.

3.2.2. – Abrir o Ginásio no mínimo um dia por semana na parte da tarde, de livre escolha do Município, (atualmente nas terças feiras), para o encontro semanal do Grupo da Terceira Idade. Se necessário permanecer no local para atendimento.

3.2.3. – Copa: Limpeza e manutenção diária com ampla variedade de lanches e bebidas.

3.2.4. – Utensílios, equipamentos e demais materiais necessários para o funcionamento da copa, serão de responsabilidade do contratado.

3.2.5. – Zelar pelo imóvel, informando ao Departamento Municipal de Esportes todo e qualquer dano causado às dependências do prédio, pela permissionária ou por terceiros, por dolo ou culpa.

3.2.6. – Informar o responsável do Departamento de Esportes do Município, por escrito e com razoável antecedência, a respeito de qualquer necessidade de manutenção elétrica, hidráulica ou predial em qualquer uma das praças esportivas.

3.2.7. – Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação do equipamento necessário para o funcionamento da copa e cozinha, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes desta atividade.

3.2.8. – Controlar os horários de agendamento para uso dos locais, segundo planilha a ser fornecida pelo Departamento Municipal de Esportes.

3.2.9. – Zelar pela ordem e disciplina no recinto nos dias de jogos ou promoções, comunicando de imediato ao Departamento Municipal de Esportes, ou à autoridade policial, se for o caso, qualquer irregularidade;

3.10 – Impedir a venda de bebida alcoólica à menores de 18 anos, e em especial a estudantes quando estes estiverem em horário de aula.

3.11. Atender os alunos das escolas quando em atividades escolares.

ITEM 02

OBRIGAÇÕES PARA COM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE.

3.2. Manter limpas e organizadas, todas as dependências (quadra de bocha, banheiros, salão de festa, cozinha, palco, piscina e arredores)

3.2.1. O permissionário poderá utilizar o imóvel para a exploração de bar e restaurante com realizações de refeições durante o dia/noite.

3.2.3. Na necessidade de realizar manutenção e/ou reparo nas instalações físicas do imóvel comunicar a Secretaria de Assistência Social.

3.2.4. Manter rigorosamente limpo e arrumado o local, para tanto deverão ser providenciadas a higienização, desinfecção, dedetização e imunização das áreas e instalações de acordo com as normas da ANVISA.

3.2.5. Possuir Alvará Sanitário/Alvará de Localização vigente para início das atividades no local.

3.2.6. Cumprir com as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.

3.2.7. Fornecer todos os utensílios, equipamentos, eletrodomésticos e tudo mais que se fizer necessário para a exploração comercial.

3.2.8. Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços, sempre que solicitado pela Administração.

3.2.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento da cozinha, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes desta atividade.

3.3. A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá sempre de autorização prévia do Município e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer retenção ou indenização ao permissionário.

3.3.1. Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis instalados ou fixados e destinados ao uso no desempenho da atividade permanecerão de propriedade da contratada, que indicará todos esses bens móveis de seu uso, em relação a ser apresentada do Município e por este vistada.

3.3.2. Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelos resultados de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, reverterão automaticamente ao Patrimônio do Município sem que caiba a contratada qualquer indenização ou direito de retenção.

3.3.3. Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas á saúde, higiene, segurança, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

3.3.4. O permissionário poderá realizar eventos como: bailes, formaturas, casamentos, festas de aniversário, promoções e outros, sempre respeitando o cronograma de eventos do Município, especialmente da Secretaria de Assistência Social, bem como informar com antecedência a data. Nesses eventos o Município cobrará taxa no valor correspondente a 50% do salário mínimo.

3.3.5. Os demais eventos de menor porte não haverá cobrança de taxa.

3.3.6. O permissionário terá direito a um baile por ano sem cobrança de taxa.

3.3.7. Realização de festas/eventos sempre respeitando os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação.

3.3.8. A quadra de bochas e Bolão ficarão á disposição do Município para treinos, campeonatos entre outros, e as atividades da 3ª idade.

PARA AMBOS OS ITENS:

4.– Reservar o último mês do contrato, para fazer os reparos necessários para a entrega dos imóveis nas mesmas condições em que foram cedidos.

4.1. – Aceitar as normas que sejam baixadas pelo (Município) que venham dar novas regras na relação de concessão a ser estabelecida.

4.1.1. – Manter e/ou obter todas as licenças, autorizações, permissões ou similares com vistas ao funcionamento do estabelecimento relativo a sua pessoa jurídica.

4.1.2. – Manter, durante a vigência do Termo de Contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.1.3. – Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal empregado, necessário à execução dos serviços objeto deste certame, bem assim, a responsabilidade para com os encargos sociais e previdenciários vigentes ou que venham a ser instituídos. Tampouco responde o Município perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações decorrentes do presente instrumento.

4.1.4. – Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

4.1.5. – Manter horário de funcionamento conforme orientação do Município de Arroio Trinta, inclusive em fins de semana e feriados.

4.1.6. – Promover a guarda de todos os materiais e equipamentos de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus decorrentes de roubo, extravio, uso indevido a avarias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE (MUNICÍPIO)

5.1 – Efetuar os reparos, manutenções, ampliações e melhorias necessárias ao uso a que se destinam os bens (móveis, imóveis)

5.1.1 – Adquirir e disponibilizar à permissionária os materiais e produtos necessários para a limpeza dos edifícios, sob controle e orientação do Município.

5.1.2. – Fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, através do Departamento Municipal de Esportes e a Secretaria de Assistência Social.

5.1.3. - Fica designada para a fiscalização da execução contratual os Secretários responsáveis pelas respectivas pastas.

5.1.4. – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

5.1.5. – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

5.1.6. O fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

5.1.7. – Efetuar o pagamento das faturas água, energia elétrica e internet.

5.1.8. – Efetuar, mensalmente, o pagamento do valor licitado à contratada.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação, a Comissão adotará o critério da oferta mais vantajosa ao Município, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – Podem participar da presente licitação pessoas jurídicas interessadas, regularmente constituídas, com objeto social compatível com a atividade a ser exercida no bem público permitindo, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

7.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

7.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

7.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.3 – Empresas que tenham como sócio: servidor(es), dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.4 – Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município.

7.3 – A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

7.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

7.5 – **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1– Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

8.2 – A licitante poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

8.3.1 - A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

8.4 – Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 – Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

8.6 – A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

8.7 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

8.7.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação**.

8.7.1.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

8.7.2 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.2.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.7.3 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

8.7.4 – A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 – A documentação e a proposta deverão ser protocolados junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de Arroio Trinta, localizado na Rua XV de Novembro, 26, até às **09:00 horas**, do dia **20/03/2023**, sendo que a abertura será no mesmo dia às **09h:30m**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

9.1.1 – Os envelopes deverão ser entregue fechados e devidamente identificados, com menção na face externa, nome do proponente e número da licitação a que se refere, com os dizeres:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - PERMISSÃO DE USO Nº 0001/2023
HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PERMISSÃO DE USO Nº 0001/2023
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:

9.2 – Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

9.3 – A Comissão de Licitações, inicialmente, procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.

9.4 – Serão consideradas não habilitadas as licitantes cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

9.5 – Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das licitantes não habilitadas, desde que não haja recurso.

9.6 – Somente poderá manifestar-se a licitante que estiver representada na forma do disposto no item 3 deste Edital.

9.7 – Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das licitantes habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

9.8 – Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.9 – Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso IV, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR VALOR MENSAL**

9.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e, ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.11 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

9.12 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9.15 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 9.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17 – O disposto no subitem 9.15 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.18 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis 1 vez por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.19 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1 - O envelope nº 1 - Habilitação - deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, uma via de cada um dos documentos abaixo relacionados:

10.1.1 – Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Para sociedade comercial, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão registral competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;
- c) - Para sociedade civil, ato constitutivo devidamente registrado acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa;
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;
- f) Declaração de idoneidade.
- g) Atestado de Capacidade Técnica

10.1.2 – Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual (dentro do prazo de validade);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante (dentro do prazo de validade);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (dentro do prazo de validade);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).

10.1.3 – Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da comarca da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

10.1.4 – Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão

10.1.4.1 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). 5.1.4.2 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.1.4.2 - Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, no formulário proposta, fornecido pela Prefeitura (**anexo I**), acondicionados no invólucro correspondente.

11.2. O valor proposto dever ser mensal e expesso na moeda nacional R\$ (reais);

11.3. A proposta deverá obedecer rigorosamente às seguintes condições:

a) Todos os quesitos da PROPOSTA deverão ser preenchidos a máquina ou em letra legível;

b) O valor deverá constar em algarismos e por extenso, prevalecendo este sobre aquele em caso de divergência entre ambos;

c) A proposta não pode conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

d) A proposta deverá ser datada e assinada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O permitente pagará ao permissionário até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, apresentada na tesouraria da prefeitura.

12.2. Todos os custos, diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, contribuições, eventuais seguros decorrentes de objeto da permissão em pauta, bem como pelas instalações para atendimento, correrão por conta do permissionário.

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que:

13.1.1. Homologará a licitação e autorizará a elaboração do Contrato, se entendido necessário, para serem firmados pelo permissionário.

13.1.2. Poderá anular o procedimento por motivo de ilegalidade;

13.1.3. A Administração Municipal se reserva o direito de revogar o presente edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

13.1.4. Poderá revogar a licitação ou deixar de outorgar a permissão de uso, por razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas, especialmente se houver interesse de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas que se interessem pelos espaços licitados relacionados com suas atividades.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Fica estabelecido que com a(s) licitante(s) vencedora(s) será celebrado Termo de Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim.

14.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 – Caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), não queira(m) ou não possa(m) assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à(s) desistente(s), optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo(s) primeiro(s) classificado(s), inclusive quanto aos valores, conforme dispõe o § 2º do

art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O início e o término das atividades da Permissionária, deverão ocorrer dentro dos prazos fixados pela Permitente.

15.2. O desatendimento dos prazos estipulados acarretará a cobrança da multa de 10% (dez por cento) e o Contrato será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação de qualquer natureza.

15.3. O exercício das atividades dos permissionários fica sujeito às condições legalmente estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual e Municipal.

15.4. A operação e exploração das atividades serão de inteira responsabilidade do Permissionário, cabendo-lhes todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal.

15.5. Os permissionários ficam obrigados a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a Permitente de todo e qualquer encargo.

15.6. As obras necessárias e quaisquer benfeitorias úteis ou voluntárias, ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.7. As atividades do permissionário ficam sujeitas a legislação municipal.

15.8. É facultado à Permitente, quando o licitante vencedor não assinar o Contrato ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação no todo ou em parte (art. 64, § 2º da Lei 8.666).

15.9. O Proponente vencedor que desistir da ocupação do espaço e/ou não assinar o Contrato no prazo estipulado ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

15.10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Arroio Trinta, à Rua XV de Novembro, 26, ou através do Telefone 0 XX 49 3535-6000, no horário das 7h:30m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:00m, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira.

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este certame licitatório tem como objeto a **Permissão de uso remunerada, pelo prazo de até sessenta meses, do Ginásio Municipal de Esportes Vilson Pedro Kleinubing/ Módulo Esportivo Albano Gemelli e Centro de Convivência da 3ª Idade para prestação do serviço de copeiragem, limpeza e conservação dos locais, com direito à exploração do bar cantina, e cozinha disponíveis nos estabelecimentos.**

2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

2.1. Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	38882 - Concessão de uso remunerada - pelo prazo de até sessenta meses, do <u>Ginásio municipal</u> de Esportes Vilson Pedro Kleinubing e <u>Módulo Esportivo Albano Gemelli.</u> para prestação do serviço de copeiragem, limpeza e conservação dos locais, com direito à exploração do bar, cantina e cozinha disponíveis nos estabelecimentos.	MÊS	12	1.302,00	15.624,00
2	38883 - Concessão de uso remunerada - pelo prazo de até sessenta meses, do <u>Centro de Convivência da 3ª idade.</u> para prestação do serviço de copeiragem, limpeza e conservação do local, com direito à exploração do bar, cantina e cozinha disponível no estabelecimento.	MÊS	12	1.302,00	15.624,00
Total Geral					31.248,00

Arroio Trinta – SC, 10 de fevereiro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC

PROCURAÇÃO (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

***OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE
RECONHECIDA EM CARTÓRIO***

ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
E-mail: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data _____

Assinatura do Responsável
Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC
(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato: _____

Cidade/Estado, Data: _____

Assinatura do Representante Legal
pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCOERÊNCIA Nº 0001/2023 - CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

(Apresentar dentro do envelope de habilitação)

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 - CC MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

(Será confeccionado pelo Jurídico da Prefeitura)

CONTRATO Nº/ 2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00.../ 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº/ 2023, AQUISIÇÃO DE, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede na Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,, portador do CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, .., em, estado..... e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº no município de – Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**,,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2023, Pregão Presencial Nº/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1.CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, PELO PRAZO DE ATÉ SESSENTA MESES, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VILSON PEDRO KLEINUBING/ MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELLI E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COPEIRAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS LOCAIS, COM DIREITO À EXPLORAÇÃO DO BAR CANTINA, E COZINHA DISPONÍVEIS NOS ESTABELECIMENTOS. , CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO::

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1

1.2. A permissionária deverá dar início aos serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O contrato inicialmente terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de sessenta meses, permitido por lei.

1.3. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2023 - CC, Pregão Presencial nº 0001/2023 - CC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

167 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O permitente pagará ao permissionário até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, apresentada na tesouraria da prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a

responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual os secretários responsáveis pelas respectivas pastas.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. O Termo de Outorga de Permissão de Uso, poderá ser prorrogado, conforme ar. 57, através de Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos

seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045**

ANEXO XI

EDITAL DE CONCOERÊNCIA Nº 0001/2023 - CC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)